



LEI MUNICIPAL Nº 5.521, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Prorroga o prazo estabelecido no art. 4º, da Lei Municipal nº 4.873, de 24 de agosto de 2018, que dispõe sobre a doação com encargo, de terreno pertencente ao patrimônio público municipal, à Fazenda do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça e, destinado à ampliação ou construção do Fórum.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

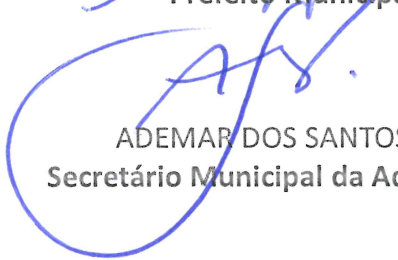
Art. 1º Prorroga-se por mais 5 (cinco) anos, a partir da vigência da presente Lei, o prazo dado no art. 4º, da Lei Municipal nº 4.873, de 24 de agosto de 2018, para a donatária Fazenda do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, execute as obras necessárias ao cumprimento da referida Lei.

Art. 2º São ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.873/18.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.